PROJETO DE LEI Nº 08/2013.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras de monitoramento para reforçar o sistema de segurança nas vias públicas e cercanias deste Município.

§ 1º Os equipamentos de monitoramento eletrônico e de segurança que dispõe o *caput* deste artigo se destinam exclusivamente à preservação da segurança do local alvo do monitoramento, à prevenção de furtos, roubos, atos de vandalismo, depredação, violência e outros que ponham em risco a segurança dos munícipes, bem como aos respectivos visitantes à cidade.

§ 2º. As Vias Públicas e cercanias a serem contempladas com as câmeras de monitoramento serão definidas pelo Departamento Municipal competente em conjunto com à Polícia Militar do Paraná, após análise de viabilidade técnica feita especialmente para este fim.

§ 3º. A instalação do equipamento citado no "caput" considerará proporcionalmente o número de ocorrências policiais registradas nos locais, bem como as suas características territoriais, respeitando as normas técnicas exigidas.

Art. 2º Os locais onde se registram os índices mais altos de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 3º Não serão alvo de monitoramento os locais de acesso restrito.

Art. 4º Para efeito desta Lei considera-se:

I - Locais de acesso restrito aquele em que o acesso destina-se a pessoa determinada, como residência e escritório;

II - Locais de acesso público aquele em que é livre o acesso de qualquer pessoa, indistintamente, como estabelecimento comercial e vias públicas.

Art. 5º As câmeras de segurança apresentarão recursos de gravação de imagens.

Art. 6º Fica proibida a exibição a terceiros de imagem produzida, salvo para atender a requisição de autoridade policial ou judicial, com o fim de investigação.

Art. 7º O Poder Executivo fixará, por meio de Decreto, as demais normas visando a implementação e regulamentação da presente Lei, no prazo de 90 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 08/2013

SENHORES VEREADORES

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 08/2013 do Legislativo Municipal, que visa autorizar o Executivo Municipal a instalar câmeras de monitoramento de segurança nas vias públicas municipais e cercanias e dá outras providências.

Tratando-se do interesse em garantir a integridade e a segurança dos munícipes e visitantes do Município de Ivaiporã, venho aos meus pares propor a autorização quanto a instalação de câmeras de segurança nas vias públicas e cercanias municipais.

A instalação dos equipamentos de segurança significa não apenas um modo de desestimular a ação de agentes delituosos em nossa cidade, mas valerá para elucidar e apurar delitos praticados nas cercanias, auxiliando, assim, o trabalho policial.

Os atuais índices de criminalidade amedrontam cada vez mais a população. Hoje, não se vive sem o medo constante da violência. É necessário estabelecer um sentimento de segurança. O investimento na medida proposta também significa atuar na prevenção do aliciamento de nossos jovens para o uso ou envolvimento com as drogas.

Desta forma, solicitamos aos Senhores Vereadores a colaboração na apreciação e votação do referido projeto.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 08/2013 DO LEGISLATIVO.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a instalar câmeras de monitoramento de segurança nas vias públicas municipais e cercanias e dá outras providências, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Nadir Maciel

Ailton Stipp Kulcamp

Fernando Rodrigues Dorta

- Os parlamentares se disponibilizaram para auxiliar na implantação do referido projeto, através da busca de parcerias e intervenções junto aos orgãos competentes do Governo do Estado do Paraná e DETRAN.

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº. 08/2013 DO LEGISLATIVO.

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R :

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando o referido Projeto de Lei que visa autorizar o Executivo Municipal a instalar câmeras de monitoramento de segurança nas vias públicas municipais e cercanias e dá outras providências, resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e treze.

Ailton Stipp Kulcamp

Eder Lopes Bueno

Ilson Donizete Gagliano